



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 001/2020

PRC 00008/2020

Tipo: Menor Preço por empreitada global

Objeto: Contratação de Empresa para pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG).

## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA - MG  
PELO FAX: (35) 3456.1582 - email: camara\_natercia@hotmail.com  
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

PRC 00008/2020  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
TIPO: Menor Preço Por Empreitada Global  
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:  
Cadastrados: 30/06/2020 às 13:00 horas  
Não Cadastrados: 26/06/2020 às 13:00 horas

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Natércia (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.578/0001-56, através de sua Comissão Especial de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório 00018/2019**, modalidade TOMADA DE PREÇO de N.º 001/2020, tipo **MENOR PREÇO Por Empreitada Global**, e que só receberá até às **13:00 horas do dia 30 de junho de 2020**, para os Cadastrados e até as **13:00 horas do dia 26 de junho de 2020** para os Não Cadastrados, em sua sede situada à Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro de Natércia (MG), documentação e proposta, cuja abertura se fará às **13:00 horas do dia 30 de junho de 2020**, para a **Contratação de Empresa para Pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG)**, conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

### ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"

Para os Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Natércia (MG)

**DIA: 30/06/2020**

**HORA: Às 13:00 Horas**

Para os Não Cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Natércia (MG)

**DIA: 26/06/2020**

**HORA: Às 13:00 Horas**

### ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTAS"

Para os Cadastrados e Não cadastrados:

LOCAL: Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Natércia (MG)

**DIA: 30/06/2020**

**HORA: Às 13:00 Horas**

### ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Licitações - Comissão Especial de Licitação

**DIA: 30/06/2020**

**HORA: Às 13:30 Horas**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



A recepção dos Envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Câmara Municipal de Natércia (MG).

O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não serão objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - **Anexo I** – Especificação Técnicas do Objeto, contendo planilha orçamentária, composição do BDI, cronograma de execução dos serviços, memorial descritivo e declaração que não há necessidade de projeto que também integram o **Anexo I**, que são parte integrante deste EDITAL;

02 - **Anexo II** – Minuta Contratual;

03 - **Anexo III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República.

A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994; e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito à CÂMARA MUNICIPAL, através de carta protocolada, até o terceiro dia útil, anterior a data de abertura das propostas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

## 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa para Pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG)** durante a vigência do contrato, obedecendo às condições e especificações de Planilhas e projetos e de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I.

## 2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1. Administração da Câmara Municipal.

## 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas no ramo e devidamente cadastradas nesta Câmara ou em Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública ou que atendam as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



3.2. Para os fins do disposto no item 3.1, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Cadastramento da Licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

3.3. As empresas não cadastradas na licitadora que desejem participar do certame poderão fazê-lo até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o dia 26 de junho de 2020.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações das condições pertinentes à execução dos serviços, não serão futuras, e nem desobrigam a sua execução.

3.5. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.6. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.7. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.8. As micro-empresas que pretendam se beneficiar da lei deverão se manifestar como tal no credenciamento apresentando documentação pertinente ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

**4.1.1 – Habilitação Jurídica:**

**4.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

**4.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

**4.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**

**4.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**4.1.2 – Regularidade Fiscal:**

**4.1.2.1 – CNPJ MF (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**

---

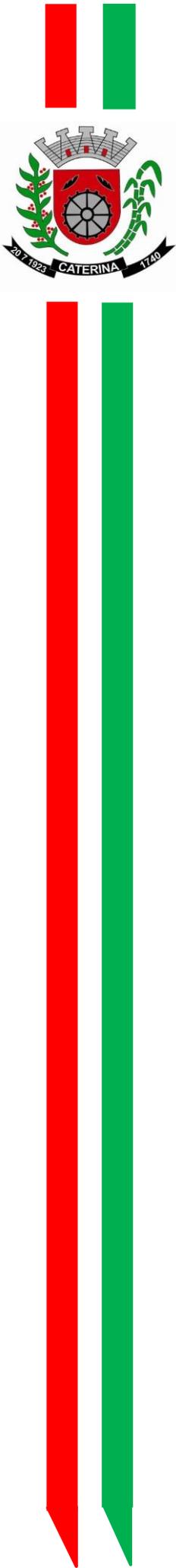
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

4.1.2.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

4.1.2.3 – Certidão Negativa de Débito (INSS);

4.1.2.4 – Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

4.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos ou Contrato de Prestação Serviços dos Responsáveis Técnicos com a Empresa Licitante juntamente uma cópia autenticada da Carteira do Profissional.

4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 - No caso de micro-empresa, optante pelo SIMPLES, poderá ser apresentada Declaração Anual Simplificada de 2019.

4.1.4.2 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

4.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

4.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados por descumprimento do prazo de entrega dos mesmos, ou ainda, dos envelopes contendo a proposta de preços das licitantes inabilitadas.

4.4. A documentação mencionada nos itens 4.1.1 e 4.1.2 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Natércia (MG).

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

4.5. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Natércia (MG) – Comissão Especial de Licitação  
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 - Natércia – MG  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n.º 01 (Um)**  
**Tomada de Preço nº001/2020 – Abertura dia 30/06/2020 às 13:00 horas**

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

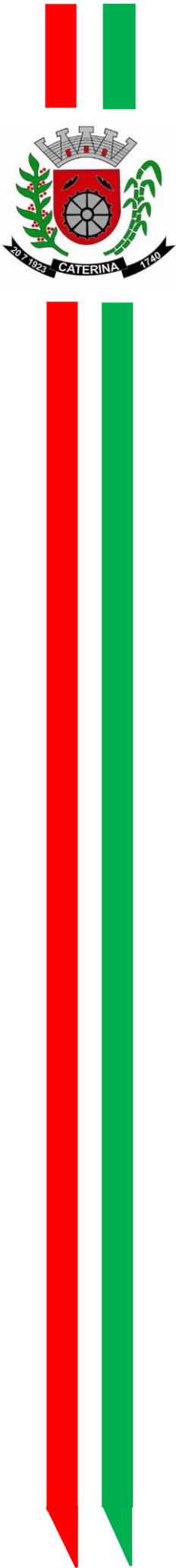
Câmara Municipal de Natércia (MG) – Comissão Especial de Licitação  
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180 - Natércia – MG  
**PROPOSTA – Envelope n.º 02 (Dois)**  
**Tomada de Preço nº001/2020 – Abertura dia 30/06/2020 às 13:30 horas**

5.2. Sua proposta deverá ser enviada em uma via, datilografada, ou Digitada em Computador, ou Letra de Forma, em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.2.1 - Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.

5.2.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura e julgamento da licitação.

5.2.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da abertura da mesma.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

5.2.4 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Certame e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.2.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

## 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluída todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total (Global) por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. Cronograma Físico-Financeiro, com prazo Máximo para execução da Obra de **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Natércia (MG).

6.4. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

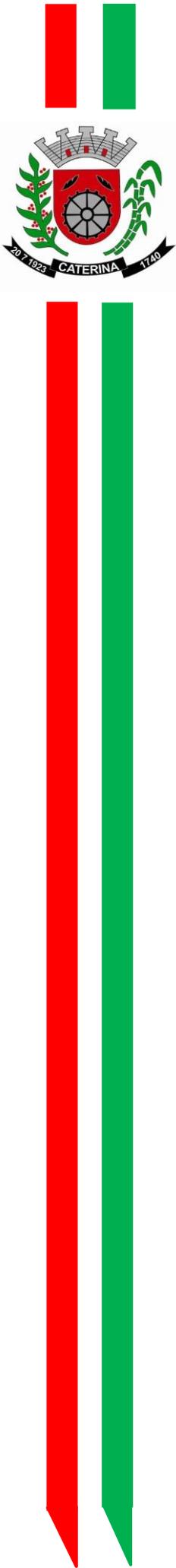
## 7. DA ABERTURA

7.1. O envelope nº 01 será aberto no dia 30/06/2020, às **13:00 horas**, na Câmara Municipal de Natércia (MG).

7.2. O envelope nº 02 será aberto no dia 30/06/2020, às **13:30 horas**, na Câmara Municipal de Natércia (MG).

7.3. O licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou demais fases procedimentais, deverá apresentar correspondência, procuração ou documento equivalente, credenciando seu representante para tal fim, indicando os poderes, com apresentação do CPF e RG.

7.4. A Comissão Especial de Licitação abrirá, primeiramente os envelopes contendo documentação de habilitação mencionada no Item 4. Da apresentação da Documentação Para



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Habilitação, desclassificando o licitante que não atender as exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

7.5. Decorrida a verificação dos documentos de habilitação e havendo algum participante desclassificado, o envelope de proposta ficara a disposição do mesmo, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após do julgamento dos recursos interpostos.

7.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

7.7. Caso não haja manifestação de nenhum dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.

7.8. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinados pela Comissão Especial de Licitação.

7.9. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Especial de Licitação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Especial de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, oferecer a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98.

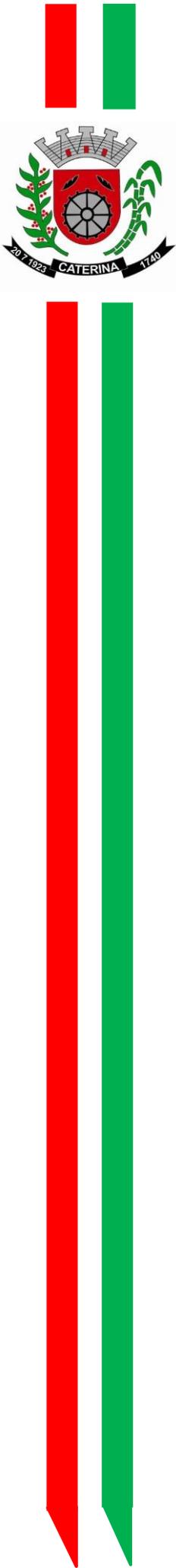
8.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de **Menor Preço** por empreitada Global, definidos no **ANEXO I**, à vista de que esta licitação é do Tipo **MENOR PREÇO**.

8.3. A proposta que não atender às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, será desclassificada pela Comissão Especial de Licitação.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.4.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

8.5 – Também serão desclassificados as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios superestimados, de valor zero ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, a rigor do inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei nº 9.648/98;

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações de seus textos originais.

8.7. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de julgar, em outra ocasião, as propostas apresentadas, caso haja interesse da Administração.

8.8. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.9. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Especial de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com art. 45. & 2º, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94; podendo ainda, solicitar o parecer de pessoal técnico especializado para que o certame seja desempatado.

8.10. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.

8.11. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que tenham sido postulados, seguir-se-á a homologação pela autoridade competente.

8.12. Lavrar-se-á ata circunstanciada dos julgamentos das propostas que deverá ser assinada pela Comissão Especial de Licitação.

## 9. DOS REPRESENTANTES

9.1. As propostas deverão ser apresentadas pelos sócios proprietários, ou pelos representantes legais devidamente credenciados.

9.2. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes interessados, além da Comissão Especial de Licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.2. O Contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados na intimação do ato da lavratura da ata, para os casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Homologação, anulação ou revogação da licitação.

11.2. O recurso previsto no sub item 11.1, letras “a” “b”, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.4. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Certame ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Natércia (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Câmara Municipal de Natércia (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não realização dos serviços no prazo assinalado sobre o valor do serviço não realizado. Os serviços realizados fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução.

12.3.3 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Contratante de Natércia (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

13.1.2 - Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e consequentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Câmara Municipal ou para terceiros.

13.1.3 - Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste certame.

13.1.4 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

13.1.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.6 - Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

13.1.7 - Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato;

13.1.8 - Havendo paralisação justificada dos serviços, deverá imediatamente comunicar a Câmara Municipal;

13.1.9 – Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

13.1.10 – Efetuar a revisão dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.11 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

---

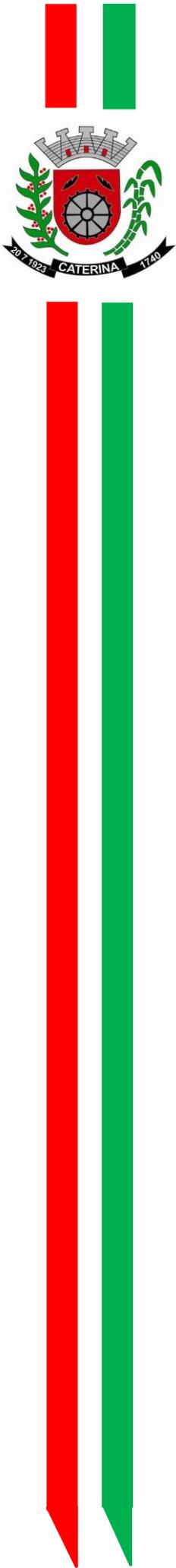
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

13.1.13 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

13.1.14 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.15 - Apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços executados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, em conformidade com a Nota Fiscal e Certificado de Medição, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2- Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento definitivo do objeto contratado;

15.1.3- Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

## 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Câmara Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças e Contabilidade da Câmara, por processo legal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pela Comissão Especial para fiscalização, acompanhamento e aprovação de obra pública e o devido **Certificado de Medição**, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, à CÂMARA através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.

---

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: [camara\\_natercia@hotmail.com](mailto:camara_natercia@hotmail.com)

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: [www.natercia.mg.leg.br](http://www.natercia.mg.leg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

16.4. Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

16.5. O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

16.6. Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, será encaminhado a CÂMARA, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

16.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.8. A Câmara Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2020, conforme Lei Orçamentária Municipal, discriminadas como se segue: **0102 01 031 0031 3.003 449051**.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Municipal de Natércia (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

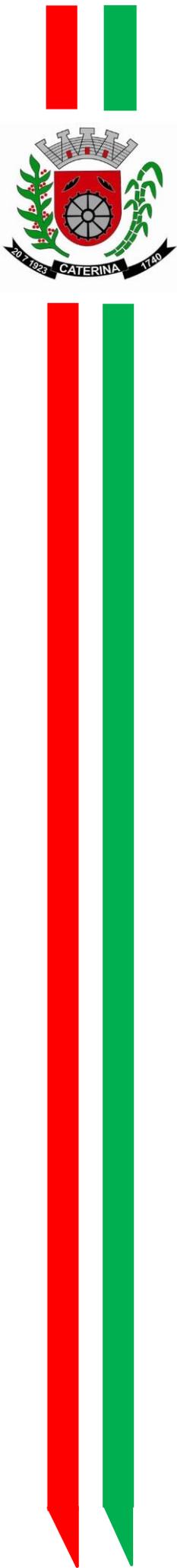
18.2. O contrato que será firmado com o licitante vencedor poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, obedecendo ao Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação se assim for do interesse da Câmara Municipal de Natércia (MG).

18.5. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste **EDITAL**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e ou as propostas, depois de efetivadas as entregas.

18.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.7. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Câmara Municipal de Natércia (MG).

18.8. A Câmara Municipal de Natércia (MG) poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

18.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara, seus servidores ou a terceiros.

18.10. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação.

18.11. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal de Natércia (MG), das 12:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3456.1582.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

Natércia (MG), 10 de junho de 2020.

**Adriana de Cásia Alves dos Santos**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**Moacir Ferreira Boreli**  
**Vice- presidente da Comissão Especial de Licitação**

**Saulo Régis de Vilas Bôas**  
**Membro da Comissão Especial de Licitação**

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇO 001/2020

MODALIDADE: Tomada de Preço 001/2020

TIPO: Menor Preço por empreitada global

PRC 00008/2020

Contratação de Empresa para pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG), obedecendo as condições e especificações de planilhas que são parte integrante deste anexo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
EMPRESA:								
ENDEREÇO:								
CIDADE:			CEP:		TELEFONE:			
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
REFERÊNCIA: SETOP E COMPOSIÇÕES TCPO MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2019					FORMA DE EXECUÇÃO			
					( ) DIRETA		( x ) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias							BDI	27,20%
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDD	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00X2,00). AS CHAPAS SERÃO FIXADAS COM REBITE 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA	ED-50154	UNIDADE	0,50				

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



	ESTRUTURA METALICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20X20 MM							
02	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	ED-48501	m <sup>2</sup>	24,30				
03	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	ED-50175	m <sup>2</sup>	24,30				
04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	ED-50167	m <sup>2</sup>	24,30				
05	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	ED-9075	m <sup>2</sup> /mês	24,00				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	ED-48246	m2	24,00				
07	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	ED-50761	m <sup>2</sup>	2,10				
08	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	ED-49685	m <sup>2</sup>	148,77				
09	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO	ED-49688	m	49,96				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEME NTARES HORAS 8 DIAS 2 ----- TOTAL 16 H	COMPOS IÇÃO	h	16,00				
11	REMOÇÃO, TRANSPORT E DE PEDRAS DECORATIV AS. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORT E <= 200 M	RO- 40118	m <sup>3</sup>	1,20				
12	FORNECIME NTO DE VASO DE POLIETILEN O NAS DIMENSÕES DE 70X70 CM	COMPOS IÇÃO	UNIDADE	3,00				
13	REPLANTIO DE FLORES EM VASO DE POLIETILEN O SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEME NTARES HORAS 8 DIAS 1 ----- TOTAL 8 H	COMPOS IÇÃO	h	8,00				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



14	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ED-50485	m <sup>2</sup>	148,77				
15	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ED-50478	m <sup>2</sup>	82,15				
16	LIMPEZA DE MOFO EM TETO PARA PREPARO DE PINTURA. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 5 ----- TOTAL 40 H	COMPOSIÇÃO	m <sup>2</sup>	216,01				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

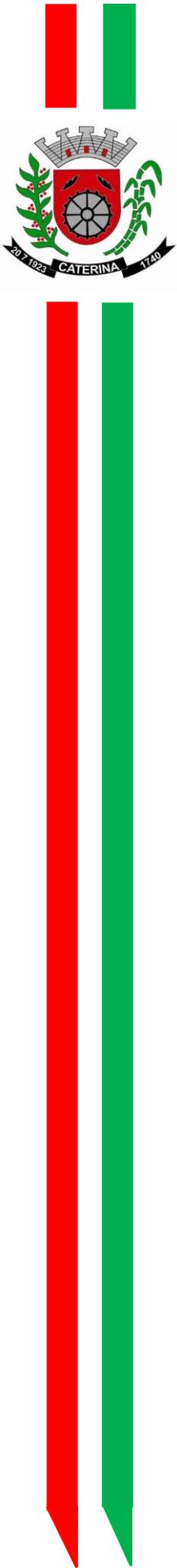


17	PINTURA EM TETO, UMA (1) DEMÃO, DE SELADOR ACRÍLICO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 0,1 HSELADOR ACRILICO 0,14 L	COMPOSIÇÃO	m <sup>2</sup>	364,78				
18	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50452	m <sup>2</sup>	364,78				
19	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50451	m <sup>2</sup>	1.930,70				
20	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO,	ED-50493	m <sup>2</sup>	85,12				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

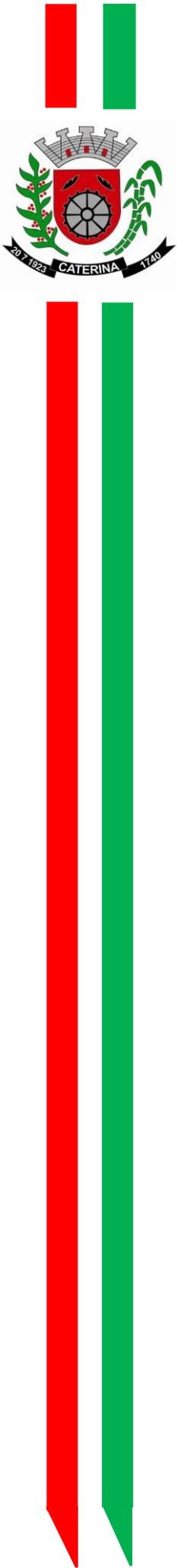


	EXCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO							
21	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA S DE FERRO, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORRO SIVO	ED- 50491	m <sup>2</sup>	208,12				
22	MANUTENÇ ÃO DE ESQUADRIA S DE VIDRO, INCLUSIVE VIDRAÇEIR O E EQUIPAME NTOS PARA REPOSIÇÃO	COMPOS IÇÃO	m <sup>2</sup>	107,71				
23	DEMOLIÇÃ O DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULIC O, INCLUSIVE AFASTAME NTO	DEM-PIS- 010	m <sup>2</sup>	12,35				
24	REVESTIME NTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMEN TO ESMALTAD O,	PIS-CER- 010		12,35				



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

	AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO							
25	LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE ARCONDICIONADO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 4 H ZARCÃO - 0,1 L TINTA ESMALTE - 0,2 L	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00				
TOTAL DOS SERVIÇOS							-	-
Valor da execução dos serviços: R\$ (Por extenso.....)								
Prazo de execução 45 dias após a emissão da ordem de fornecimento.								



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Condição de pagamento: até o 5º dia útil posterior a data de apresentação das faturas, notas fiscais mediante a execução dos serviços, em consonância com o acompanhamento dos serviços efetuados pelo departamento competente e o devido certificado de medição e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização dos serviços do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus.

\_\_\_\_\_

assinatura representante legal

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



								
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
Câmara Municipal de Natércia							FOLHA:	01/01
Obra: PINTURA, MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE VIDRO, TROCA DE PISO E OUTROS							DATA:	10/06/2020
RT: Eng Júlio César Orsi Junho 2004106054/RJ								
Local:	Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva 180 - Centro - Natércia - MG				FORMA DE EXECUÇÃO			
REFERÊNCIA: SETOP E COMPOSIÇÕES TCPO MÊS DE REFERÊNCIA: 11/2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias					( ) DIRETA	( x )	INDIRETA	
						BDI	27,20%	
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00X2,00). AS CHAPAS SERÃO FIXADAS COM REBITE 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METALICA COM VIGA U 2" ENRUECIDA E METALON 20X20 MM	ED-50154	UNIDADE	0,50	1.618,22	2.058,43	809,11	1.029,21
02	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	ED-48501	m²	24,30	10,34	13,15	251,26	319,61
03	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	ED-50175	m²	24,30	17,46	22,21	424,28	539,69
04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	ED-50167	m²	24,30	27,68	35,21	672,62	855,60
05	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	ED-9075	m²/mês	24,00	3,75	4,77	90,00	114,48
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA	ED-48246	m2	24,00	5,72	7,28	137,28	174,62
07	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	ED-50761	m²	2,10	21,31	27,11	44,75	56,92
08	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	ED-49685	m²	148,77	30,22	38,44	4.495,83	5.718,83
09	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO	ED-49688	m	49,96	8,50	10,81	424,66	540,18

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 2 ----- TOTAL 16 H	COMPOSIÇÃO	h	16,00	18,82	23,94	301,12	383,03
11	REMOÇÃO, TRANSPORTE DE PEDRAS DECORATIVAS. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 200 M	RO-40118	m³	1,20	9,26	11,78	11,11	14,13
12	FORNECIMENTO DE VASO DE POLIETILENO NAS DIMENSÕES DE 70X70 CM	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	3,00	415,00	527,89	1.245,00	1.583,68
13	REPLANTIO DE FLORES EM VASO DE POLIETILENO SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 1 ----- TOTAL 8 H	COMPOSIÇÃO	h	8,00	13,45	17,11	107,60	136,87
14	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ED-50485	m²	148,77	10,94	13,92	1.627,54	2.070,29
15	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	ED-50478	m²	82,15	10,73	13,65	881,47	1.121,26
16	LIMPEZA DE MOFO EM TETO PARA PREPARO DE PINTURA. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 5 ----- TOTAL 40 H	COMPOSIÇÃO	m²	216,01	15,45	19,65	3.337,35	4.245,22
17	PINTURA EM TETO, UMA (1) DEMÃO, DE SELADOR ACRÍLICO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 0,1 H SELADOR ACRILICO 0,14 L	COMPOSIÇÃO	m²	364,78	6,34	8,06	2.312,71	2.941,83
18	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50452	m²	364,78	10,68	13,59	3.895,85	4.955,64
19	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	ED-50451	m²	1.930,70	9,64	12,26	18.611,95	23.674,96

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



20	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO	ED-50493	m <sup>2</sup>	85,12	16,02	20,38	1.363,62	1.734,57
21	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO	ED-50491	m <sup>2</sup>	208,12	22,57	28,71	4.697,27	5.975,07
22	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, INCLUSIVE VIDRAÇEIRO E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	m <sup>2</sup>	107,71	20,00	25,44	2.154,20	2.740,21
23	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	DEM-PIS-010	m <sup>2</sup>	12,35	10,49	13,34	129,55	164,79
24	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	PIS-CER-010		12,35	68,15	86,69	841,65	1.070,61
25	LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTURA DE SUPORTE PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 4 H ZARCÃO - 0,1 L TINTA ESMALTE - 0,2 L	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	2,00	65,43	83,23	130,86	166,46

TOTAL DOS SERVIÇOS

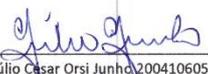
48.189,54

61.298,57

Valor para execução dos serviços:

R\$

61.298,57

  
Eng. Júlio Cesar Orsi Junho/2004106054/RJ

  
Presidente da Câmara Municipal

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



COMPOSIÇÃO DO BDI (Acórdão TCU nº 2622/2013) - com desoneração					
PROJETO:	REFORMAS E PINTURAS				
LOCAL:	PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO VIRGÍLIO DA SILVA 180 - CENTRO - NATÉRCIA - MG				
Item Componente do BDI	Adotado %	Limites			
		1 Quartil %	médio %	3 Quartil %	
<b>Despesas Indiretas e Lucro</b>					
1	Garantia + seguro	0,60	0,32	0,40	0,74
2	Risco	0,62	0,50	0,56	0,97
3	Administração Central	4,20	3,80	4,01	4,67
<b>Subtotal I = 1+((1+2+3)/100)</b>		<b>1,0542</b>			
4	Despesas Financeiras	1,09	1,02	1,11	1,21
<b>Subtotal II = 1+(4/100)</b>		<b>1,0109</b>			
5	Lucro	6,65	6,64	7,30	8,69
<b>Subtotal III = 1+(5/100)</b>		<b>1,0665</b>			
<b>Tributos Federais</b>					
6	COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
7	Pis/PASEP	0,65	0,65	0,65	0,65
8	IRPJ		Não incidente		
9	CSLL		Não incidente		
<b>Tributo Municipal</b>					
10	ISS	2,50	Conforme legislação: de 2% a 5%		
<b>Subtotal IV = (6+7+8+9+10)/100</b>		<b>0,0615</b>			
		<b>TOTAL</b>	<b>15,93</b>	<b>17,03</b>	<b>19,93</b>
<b>TOTAL DO BDI SEM A ALIQUOTA DO INSS</b>		<b>21,10</b>			
<b>FÓRMULA</b>					
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$					
<b>Onde:</b>		<b>OBS:</b> 1. A tabela acima foi construída sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos. 2. O Tomador apresentará declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.			
AC: taxa de administração central;					
S: taxa de seguros;					
R: taxa de riscos;					
G: taxa de garantias;					
DF: taxa de despesas financeiras;					
L: taxa de lucro/remuneração;					
<b>Tributo Federal</b>					
Contribuição previdenciária sobre a receita bruta: alíquota		4,50			
Natércia, 10 de Junho de 2020					
		<b>TOTAL DO ÍNDICE DO BDI ADOTADO</b>		<b>27,20%</b>	
 JÚLIO CESAR ORSI JUNHO - CREA 2004106054/RJ		 CAMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA			

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



ORSI		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Câmara Municipal de Natércia		FOLHA:		01/01			
Obra: PINTURA, MANUTENÇÃO EM ESQUADRIAS DE VIDRO, TROCA DE PISO E OU		DATA: 10/06/2020					
RT: Eng Júlio César Orsi Junho 2004106054/RJ							
ITEM	DESCRIÇÃO	1° SEMANA	2° SEMANA	3° SEMANA	4° SEMANA	5° SEMANA	6° SEMANA
01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00X2,00). AS CHAPAS SERÃO FIXADAS COM REBITE 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METALICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20X20 MM	100,00					
02	DEMOLIÇÃO DE REBOCO INCLUSIVE AFASTAMENTO	50,00	50,00				
03	PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA		100,00				
04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO		100,00				
05	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM		100,00				
06	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME E RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA		100,00				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



07	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO		100,00				
08	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60 X 60 CM LISO	50,00	50,00				
09	COLOCAÇÃO DE MOLDURA DE GESSO		50,00	50,00			
10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 2 ----- TOTAL 16 H	100,00					
11	REMOÇÃO, TRANSPORTE DE PEDRAS DECORATIVAS. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 200 M			100,00			
12	FORNECIMENTO DE VASO DE POLIETILENO NAS DIMENSÕES DE 70X70 CM					100,00	
13	REPLANTIO DE FLORES EM VASO DE POLIETILENO SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 1 ----- TOTAL 8 H					100,00	
14	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA				100,00		
15	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA			100,00			

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



16	LIMPEZA DE MOFO EM TETO PARA PREPARO DE PINTURA. SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 8 DIAS 5 ----- TOTAL 40 H		100,00				
17	PINTURA EM TETO, UMA (1) DEMÃO, DE SELADOR ACRÍLICO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES 0,1 H SELADOR ACRILICO 0,14 L			100,00			
18	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)				100,00		
19	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
20	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E MASSA A ÓLEO					50,00	50,00
21	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, UMA (1) DEMÃO, EXCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO				100,00		
22	MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, INCLUSIVE VIDRAÇEIRO E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO	50,00	50,00				

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



23	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	100,00					
24	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO		100,00				
25	LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE ZARCÃO E PINTURA DE SUORTE PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 4 H ZARCÃO - 0,1 L TINTA ESMALTE - 0,2 L				100,00		

  
Eng. Júlio César Orsi Junho 2004106054/RJ

  
Presidente da Câmara Municipal

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Rua São Pedro, 30 – Centro  
Natércia – MG  
Tel: (35) 99814-5183  
contato@orsieng.com

## MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços contratados, segue o descritivo dos serviços:

- A Empresa Vencedora deverá emitir uma ART de execução dos serviços referentes a esta licitação.

**Item 1** - Deverá ser instalado antes do início dos serviços, uma placa de 2,00x1,00 m, contendo as seguintes descrições:

- Valor da obra;
- Órgão contratante;
- Empresa vencedora;
- Valor dos serviços;
- Descrição dos serviços;
- Prazo de execução.

**Item 2** – Demolição de reboco inclusive afastamento de área com infiltração para posterior impermeabilização e novo reboco do jardim de inverno interno;

**Item 3** – Impermeabilização pós demolição em área de alvenaria com argamassa polimérica do jardim de inverno interno;

**Item 4** – Reboco com aditivo impermeabilizante após cura da argamassa polimérica do jardim de inverno interno;

**Item 5** – Fornecimento (aluguel) de andaime para serviço de reboco em viga suspensa na área externa do prédio;

**Item 6** – Montagem de andaime até altura necessária para trabalho de reboco em viga externa;

**Item 7** - Reboco em viga externa;

**Item 8** – Execução de forro de gesso em placas de 60x60cm devidamente alinhadas, niveladas e travadas entre si com acabamento para aplicação de massa acrílica para pintura;

**Item 9** – Execução de moldura de gesso para acabamento do forro nas paredes;

**Item 10** – O electricista deverá posicionar a fiação das luminárias antes da execução do forro de gesso e posterior instalação das luminárias embutidas no forro verificando e garantindo seu perfeito funcionamento. Fornecer e instalar canaletas de PVC para acabamento em cabo expostos e também em tubulação de ar condicionado na parte externa ao prédio;

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Rua São Pedro, 30 – Centro  
Natércia – MG  
Tel: (35) 99814-5183  
contato@orsieng.com

**Item 11** – Remoção de pedras decorativas do jardim da entrada, em distância menor que 200 m, para posterior reposição com novas pedras;

**Item 12** – Fornecimento de vaso de polietileno nas dimensões de 70x70x70 cm para replantio de plantas existentes;

**Item 13** – Replantio das Flores;

**Item 14** – Emassamento de forro de gesso com massa acrílica em 1 demão, com lixamento para posterior pintura para acabamento na sala do plenário;

**Item 15** – Emassamento em parede com massa corrida em 2 demãos onde houver necessidade de retoque, com lixamento para posterior pintura para acabamento em toda as paredes internas e teto;

**Item 16** – Limpeza de mofo em teto para preparo de pintura. A limpeza deverá ser feita com água e sabão com auxílio de bucha, para uma perfeita remoção do mofo nas área onde houver necessidade;

**Item 17** – Após a limpeza do mofo será aplicado uma demão de selador acrílico em todas as superfícies do teto, dos dois pavimentos;

**Item 18** – Após a aplicação do selador (de primeira linha) será aplicado em 2 demãos na cor gelo, pintura acrílica (de primeira linha) em todas as superfícies do teto;

**Item 19** – Aplicação de pintura acrílica (de primeira linha) em 2 demão em parede, sendo 988,80 m<sup>2</sup> de pintura externa e 941,90 m<sup>2</sup> de pintura interna;

**Item 20** – Pintura esmalte (de primeira linha) em esquadrias de madeira para limpeza sendo 1 demão nas portas, batentes e alisares;

**Item 21** – Pintura esmalte (de primeira linha) em esquadrias de ferro sendo os portões, grades e corrimãos das escadas.

**Item 22** – Manutenção em esquadrias de vidros estando inclusos portas e janelas. As mesmas deverão passar por uma revisão nas peças móveis e fechaduras e silicone de calafeto em todas as esquadrias.

**Item 23** – Demolição de piso cerâmico da copa inclusive argamassa de assentamento e afastamento para posterior aplicação de novo piso.

**Item 24** – Fornecimento e assentamento de piso cerâmico na copa inclusive rejuntamento.

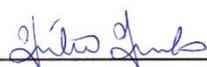
**Item 25** – Lixamento, preparo e pintura de suporte de 2 equipamentos de ar condicionado na área externa do prédio.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Rua São Pedro, 30 – Centro  
Natércia – MG  
Tel: (35) 99814-5183  
contato@orsieng.com

- Limpeza geral.
- Fica sob responsabilidade da empresa vencedora, a reposição e/ou conserto de todos os equipamentos, mobiliários, vidros e outros, danificados durante a obra.

  
Orsi Engenharia Eireli – EPP  
CNPJ: 09.040.649/0001-00  
Júlio César Orsi Junho  
CPF: 037.417.436-90



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



Rua São Pedro, 30 – Centro  
Natércia – MG  
Tel: (35) 99814-5183  
contato@orsieng.com

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que não cabe projeto básico na obra de pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros da Câmara Municipal de Natércia, situada na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, centro, Natércia – MG.

Por ser verdade firmo o presente.

Natércia, 10 de junho de 2020.

Orsi Engenharia Eireli – EPP  
CNPJ: 09.040.649/0001-00  
Júlio César Orsi Junho  
RT: 2004106054/RJ  
CPF: 037.417.436-90

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PINTURA, MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE VIDRO, TROCA DE PISO E OUTROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG).

### REF. Tomada de Preço 001/2020

Por este instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, inscrita no CNPJ MF sob o nº 07.769.578/0001-56, neste ato representado pelo Seu Presidente, o Senhor Antonio Carlos de Souza, doravante chamado apenas CONTRATANTE, e de outra parte a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por seu representante o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, neste ato chamado apenas CONTRATADO, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para a Execução de pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG), em conformidade com o PRC 00008/2020, Tomada de Preço nº. 001/2020 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### **1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o CONTRATANTE a executar a Obra de pintura, manutenção de esquadrias de vidro, troca de piso e outros no prédio da Câmara Municipal de Natércia (MG) com as características e quantidades indicadas no ANEXO I do Edital da Tomada de Preço nº 001/2020, juntamente com as especificações técnicas e projetos e conforme Quadro Resumo das Propostas a que correspondem este pacto.

1.2 A Execução dos serviços relacionados no ANEXO I e conforme especificações técnicas e projetos serão feitos diretamente na sede da **Câmara Municipal de Natércia (MG)** pela CONTRATADA, mediante requisição/autorização emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.4 A Firma contratada para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.4.1 Executar os serviços licitados na quantidade solicitada pelo Contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.4.2 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação do Contratante, especificações técnicas e projetos;

1.4.3 Utilizar exclusivamente produtos e serviços de boa qualidade e que atendam as normas

---

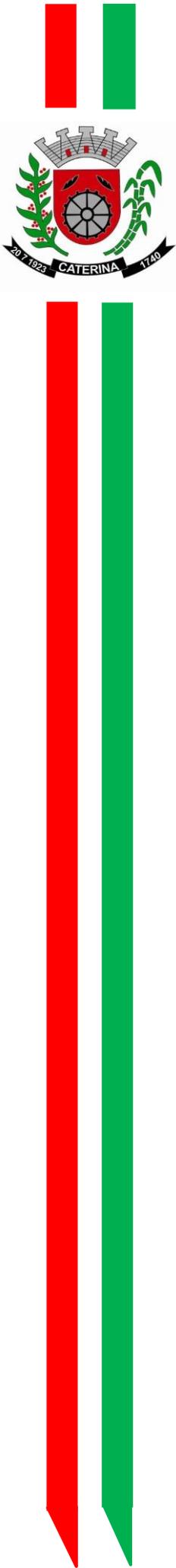
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.4.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.4.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;

1.4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

## 2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto da presente licitação, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Tomada de Preço nº 001/2020 e seus anexos com especificações técnicas e projetos.
- b- Proposta da CONTRATADA, e
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 até \_\_\_ de \_\_\_ de 2020, totalizando o prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma de execução e proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

## 4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo assinado pelas partes, dentro de 15 (QUINZE) dias contados da data de comunicação escrita de seu termino para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e produtos com as especificações e consequente aceitação e rejeição.

4.2 Durante o período de 30 (Trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

4.3 Esgotado o prazo previsto na Clausula Anterior e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

---

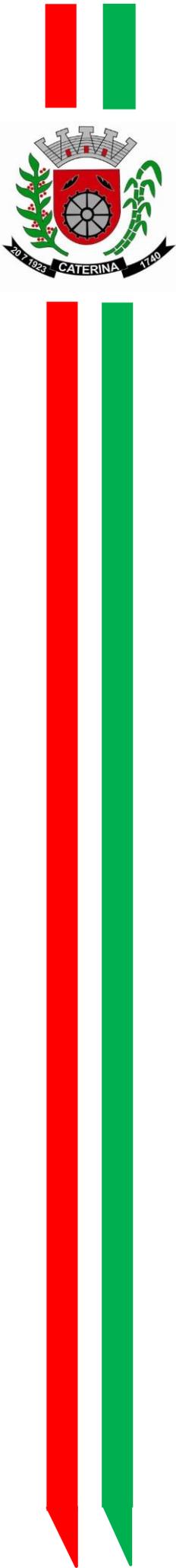
Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

4.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito não receber os serviços e produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5.0 GARANTIAS TÉCNICAS E REPARAÇÕES

5.1 Após recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 3 (três anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do Contrato.

5.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos custos.

## 6.0 GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 As Garantias prestadas pela CONTRATADA no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

## 7.0 PENALIDADES

7.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do contrato, tendo por base o Cronograma Físico que é parte integrante da Tomada de Preço 001/2020 e deste, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não Realizados.

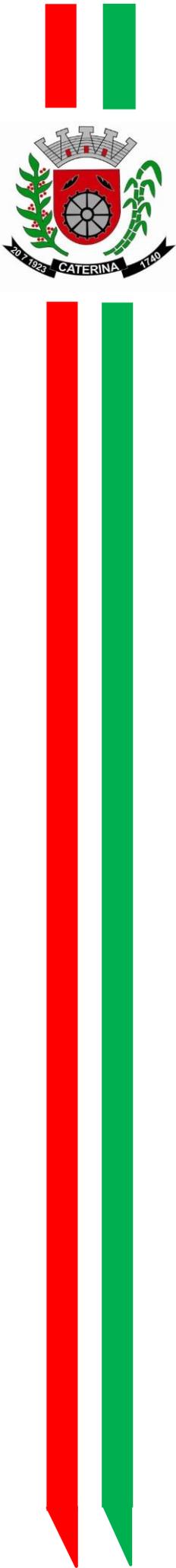
7.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

7.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, a CÂMARA MUNICIPAL de NATÉRCIA (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

7.4 A execução do(s) serviço(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 7.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento ou execução.

7.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 7.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

7.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub item precedente, não terão



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Contratante de NATÉRCIA (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

7.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

7.11 Para a hipótese definida em 7.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

## 8.0 DO PREÇO, MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

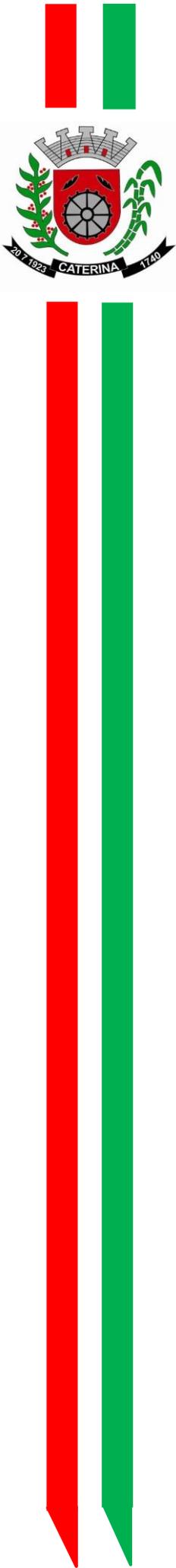
8.1 Os Pagamentos pela execução dos serviços, objeto decorrentes da presente Licitação, serão efetuados, Pela CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

8.2 O preço total para a execução das Obras, objeto deste Contrato, são os apresentados na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, devidamente aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL, o qual totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.3 Os Preços unitário e Global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

8.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

8.5 A cada 15 dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE através de agentes fiscalizadores, realizará medição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Medição.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

8.6 Os valores dos itens de serviços executados e medidos, serão calculados multiplicando-se as quantidades medidas pelos respectivos preços unitários.

8.7 O valor de cada medição, será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência.

8.8 Com base nos Certificados de Medição emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará a CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, mediante protocolo, a Fatura/Nota Fiscal, à qual deve estar anexada cópia do Certificado respectivo.

8.9 Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais.

8.10 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Medição ou sem o atendimento no disposto 8.13.

8.11 No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7.0.

8.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.13 A CONTRATADA deverá apresentar junto a(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

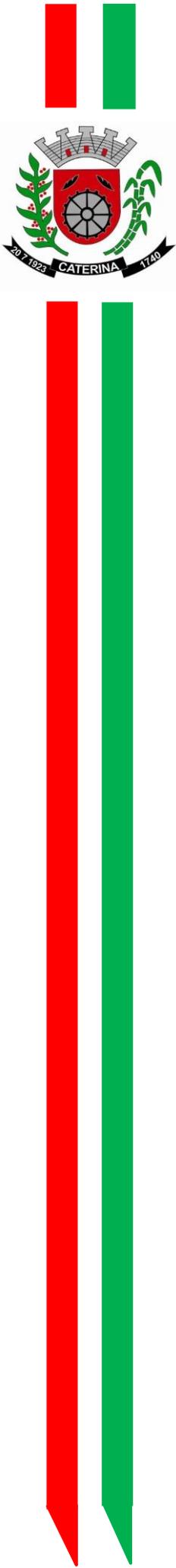
8.14 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Contabilidade e Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, por processo legal, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços, em consonância com a Ordem de Execução de Serviços –OES, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da CONTRATADA.

8.15 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.16 A CONTRATANTE, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, observando a relação de Serviços e materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

8.17 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

8.18 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

## 9.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os Serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviços. A CONTRATANTE não aceitará os serviços contratados que estiverem em desacordo com o ANEXO I do Edital, projetos e especificações técnicas ou documento equivalente; podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que obedecido o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.3 A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

9.4 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

## 10.0 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub-contratar os serviços relativos ao seu objeto, sem expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## 11.0 DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

11.2 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

11.3 A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

## 12.0 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



12.2 Ao nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

## 13.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea “d” parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.

## 14.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO 001/2020 e PRC 00008/2020.

## 15.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

15.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

## 16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício: **0102 01 031 0031 3.003 449051**.

## 17.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1 É facultado a CONTRATANTE à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

17.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17.3 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.4 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



17.5 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

## 18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

18.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

18.4 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

18.5 Fica expressamente vedada a sub-contratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

18.6 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados pela CONTRATANTE para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.7 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidas pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

## 19.0 DA TOLERÂNCIA

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esse mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## 20.0 DO VALOR DO CONTRATO

20.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Câmara Municipal de Natércia (MG) \_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Natércia (MG) - Contratante  
**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal – Ano 2020  
Legislatura 2017-2020

\_\_\_\_\_  
- Contratada  
CNPJ:  
- Representante Legal  
CPF:            RG:

Testemunhas: \_\_\_\_\_

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## ANEXO III

PRC 00008/2020

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020



## DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Nome da Firma: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Natércia (MG), \_\_\_\_\_ de 2020.